

Autuado em 27/07/2020

**CAPA DE PROCESSO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.27.01**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a executar serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021, do município de Icapuí.

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

**Dotação Orçamentária:** 04.01.04.122.0100.2.009.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Ordenador de Despesas:** Carmem Júlia da Costa

**Icapuí/CE – Brasil**

**COLETA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

AO SETOR DE LICITAÇÃO/COMPRAS

Atendendo Solicitação da Prefeitura Municipal de Icapui, encaminho nossa Proposta de Preço referente aos serviços abaixo especificados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2021, do município de Icapui.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para executar serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2021, do município de Icapui.	1	SERVIÇO	17.000,00	17.000,00
<b>Total</b>					<b>17.000,00</b>

**TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente proposta.

**PROPONENTE:** CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial LTDA.

**ENDEREÇO:** Av. Washington Soares, 1400, Sala 410/411, Luciano Cavalcante

**CNPJ:** 12.467.321/0001/80

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias

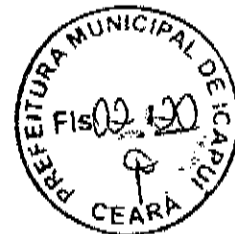
Fortaleza- Ceará, 15 de Julho de 2020.

CASPE-SERV CONTAB PUBLIC EMP S/S

CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto

Contador CRC 116.695/O-2  
**Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto**  
Sócio Diretor



AO  
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ICAPUI  
ICAPUI - CEARÁ

Atendo a vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta de preço para execução de serviço, junto a Prefeitura Municipal de Icapuí, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e as alterações que se fizerem necessárias	Sv	01	17.600,00	17.600,00

**Valor Total da Proposta: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

**FIRMA PROPONENTE:**

**CÉLEBRE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA EPP**

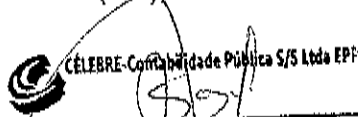
**CNPJ Nº 07.090.965-0001/61**

**Endereço: Rua Chico Lemos, 355 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza – CE – Cep. 60.822-785**

**Telefax (85) 3244 2602 - Celular (85) 99600 0426**

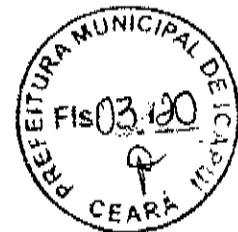
**Validade da proposta: 90 (noventa) dias.**

Fortaleza(CE), 15 de Julho de 2020.

  
CÉLEBRE-Contabilidade Pública S/S Ltda EPP  
**Suiane Oliveira da Silva**  
Sócia - Diretora  
CRC-CE nº 016595 CPF nº 251.900.103-00

**07.090.965/0001-61**  
Célebre Contabilidade Pública S/S LTDA EPP  
Rua Chico Lemos, 355  
Cidade dos Funcionários - CEP: 60822-785  
FORTALEZA - CE

Rua Chico Lemos, 355 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza – Ceará  
Cep. 60.822-785 – Telefax (85) 3244 2602



RAZÃO SOCIAL: C30 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PLANEJAMENTO E CONTROLE LTDA  
ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE, 535, SALA 703 ALDEOTA, FORTALEZA - CEARÁ  
CNPJ: 08.164.407/0001-66  
Email: c30servicosadministrativos@uol.com.br  
TELEFONE: (85) 3033.0083  
CEF - 60.150-150

Atendendo convite dessa Administração apresentamos a V.Sa. nossa coleta de preços para execução dos serviços abaixo discriminados:

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público para elaboração da lei orçamentária anual - LOA, para o exercício de 2021 do município de Icapuí.

### ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e as alterações que se fizerem necessárias.	Serviço	1	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 17.600,00 (dezoisete mil e seiscentos reais).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim com as outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

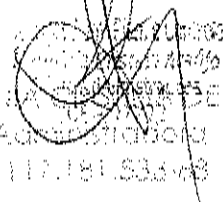
### VALIDADE DA PROPOSTA

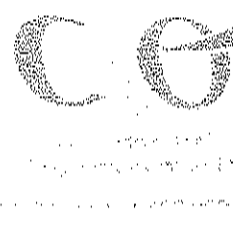
A validade da coleta é de (90) noventa dias, a contar desta data.

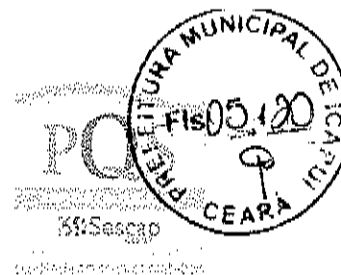


Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preços, especialmente o termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha empresa seja declarada vencedor.

Fortaleza, 20 de julho de 2020

  
HERMINIA RODRIGUES DE ARAÚJO  
Sócia Administradora  
CPF nº 117.181.533-43





## PESQUISA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Icapui  
Setor de Compras

Conforme solicitação, apresentamos nossos preços relativos à Contratação de prestação de Serviços para Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, junto ao Município de Icapui - Ce.

Assumimos o compromisso de executar os serviços cotados, caso sejamos vencedores do presente processo, e declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e as alterações que se fizerem necessárias.	Serviço	01	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 17.400,00</b>

Valor Total: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

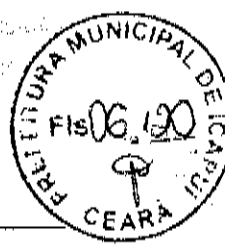
Fortaleza - Ce, 23 de julho de 2020.

Assinado de forma digital por FRANCISCO OTACIANO  
LOPES:22096647304  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=FRANCISCO OTACIANO LOPES:22096647304

**CONASP S/S**  
sócio-gerente

REGISTRO DE EMPRESAS  
REGISTRO DE EMPRESAS  
156158

**CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S**  
CNPJ nº. 12.467.321.0001-80  
8ª Alteração ao Contrato Social



As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(01) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF-MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 350 Ap 1203 Bloco C bairro Parque Travenca, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza - CE;

(02) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portador da cédula de identidade nº 97923000708 SSP-Ce e inscrita no CPF-MF sob o nº 624.766.885-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambéba CEP 60.822-168 Fortaleza - CE.

União Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** com sede na Rua Joaquim Nabuco, 2829 sala 33 bairro Dionísio Torres Exp. 60 125-151 Fortaleza Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 12.467.321.0001-80, inscrita no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** em 19/01/2016 sob nº 152704 RESCIVEN, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL** da forma que adiante segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade altera o seu endereço para Avenida Washington Soares 1400 salas 401 e 411 bairro Eng. Luciano Cavalcante Cep 60 810-350 Fortaleza Ce

**CLAUSULA SEGUNDA**

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.

Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais,

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
06 JUL 2020  
Em Testemunho da Verdade  
Cidade de Fortaleza - CE, em 06 de Julho de 2020.  
Tabela Substituta

156158



- ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;
- Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração "ad iudicium", o prazo de validade do mandato;
- Adquirir, alienar e onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;
- Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;
- Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;
- Conceder avais e fianças;
- Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;
- Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;
- Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;
- Nomear e destituir auditores independentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", de valores que ficarem convenionados em Reunião de Sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

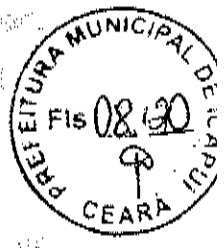
06 JUL. 2020

Testemunho da Verdade

Paula Cristina Lima Edulitz  
Tabelão Substituta



CONTRATO Social de ...  
196158



**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Capital Social que era de 10.000,00 (Dez Mil Reais) passa a ser de 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividida em 70.000 (cinquenta Mil) cotas, no valor nominal de 1,00 (um) Real cada uma cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.

Em face da transferência de quotas relatadas nas cláusulas anteriores, tendo devidamente deliberado, a distribuição do capital social da sociedade passa a ficar da seguinte forma:

Sócio quotista	Quant. Quotas	Vr. da Quota	Total (R\$)
Helder Medeiros de Alencar Ataripe Neto	35.000	1,00	35.000,00
Mariano Rodrigues de Holanda	35.000	1,00	35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>1,00</b>	<b>70.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA**

A cláusula sexta do Contrato Social passa a ter o seguinte redação:

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial e a apuração dos resultados, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros mensais, trimestrais, apurados em balanço realizado para este fim.

Parágrafo segundo: Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional ao capital social, conforme deliberação a ser tomada em reunião dos sócios, não podendo, entretanto, ser excluído nenhum sócio de participar dos lucros.

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

06 JUL. 2020

em Testemunho da Verdade

Cid de Martins  
Escritório

FRANCISCA LIMA SOBRINHO  
Tabela Substituição

158158



### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020907037 SSP-Ce e inscrito no CPF-MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Tracema, CEP nº 60.824-235 Fortaleza - CE;

**HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade nº 97023097708 SSP-Ce e do CPF-MF sob o nº 608.766.883-02, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambéa CEP 60.823-108 Fortaleza - CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Para regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO SOCIAL SEDE E FILIAIS

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de sociedade simples denominar-se-á "**CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S**" com Nome Fantasia "**CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL**" e terá sede e foro jurídico localizado na Avenida Washington Soares 1400 salas 410 e 411 bairro Eng. Luciano Cavalcante Cep. 60.810-350 Fortaleza, Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerra-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO SOCIAL

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do

Art. 1.052, inciso III, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

08 JUL. 2020  
Em Testemunho da Verdade  
Paula Cristina Lima Bussatella  
Tabela Substituta

Stamp of the Tabelião Substituto Paulo Roberto de Azevedo, with a QR code and identification number 318249.

REGISTRO EM 15/07/2020



**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	35.000	35.000,00
MARIANO RODRIGUES HOLANDA	35.000	35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA  
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encorrendo-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

**CLÁUSULA QUINTA  
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA** e **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares;

Assinar quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívida, cambiais, ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;

Nominação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, a exceção da procuração *ad judicia*, o prazo de validade do mandato;

Aquisição, alienação e oneração de bens móveis ou imóveis reais sobre imóveis pertencentes a

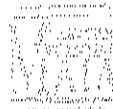
REPRODUÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.



08 JUL. 2020

em Testemunho da Verdade

PAULA CRISTINA LEITE BOSLITZ  
Tabelião Substituta



156158



- Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;
- Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;
- Conceder avais e fianças;
- Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;
- Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;
- Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;
- Nomear e destituir auditores independentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", de valores que ficarem convenionados em Reunião de Sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA  
LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial e a apuração dos resultados, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou superados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FC.

06 JUL 2020

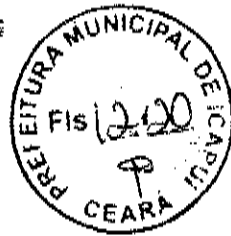
no Testamento da Veridade

*ht*  
CIS PAULA CRISTINA LIRA BOBLITZ  
Tabela Substituta

RTIRIO  
SERV. DE  
REGISTRO CIVIL  
MUNIC. DE CEARÁ

REGISTRO CIVIL  
MUNIC. DE CEARÁ

VERIFICACAO  
IF 318241



Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros mensais, trimestrais, apurados em balanço realizado para este fim.

Parágrafo segundo: Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional ao capital social, conforme deliberação a ser tomada em reunião dos sócios, não podendo, entretanto, ser excluído nenhum sócio de participar dos lucros.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

**CLÁUSULA OITAVA  
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

**CLÁUSULA NONA  
DA TRANSFERÊNCIA**

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a

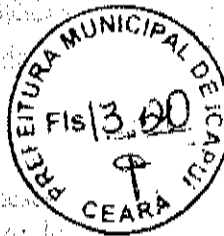
ESTA FOTOCOPIA CONFERE  
COM O ORIGINAL.  
SOU FÉ.

06 JUL. 2020

Em Testemunho

Cláudia Martins  
Escritório

PROFESSORA LINDA BUSLIZ  
Tabela substituta



data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedir-lhes de exercer a administração da sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiadas que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

Feito, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Fortaleza, 10 de Julho de 2018.

*Mariano Rodrigues de Holanda*  
Mariano Rodrigues de Holanda  
CPF nº 744.223.163-20

*Heider Medeiros de Alencar Araújo Neto*  
Heider Medeiros de Alencar Araújo Neto  
CPF nº 624.796.883-04

Reconhecido por SEMELHANÇA e autenticidade  
Tecnologia - MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA  
(Civiz) - HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARAUJO NETO  
Data: 13/03/20  
Fortaleza-CE, 20 de Junho de 2018  
Em testemunho da verdade  
Fabrício Goulart de Aguiar; Maria Mary Neta Ribeiro  
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da S.  
Soc. - Valor: R\$ 8.30  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

02  
ESTÁ FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.  
13 JUL 2020  
Em Testemunho da Verdade  
Claudio Martins  
Tabella

PAULA CRISTINA DE AZEVEDO  
Tabella Substituta

Nº 158497



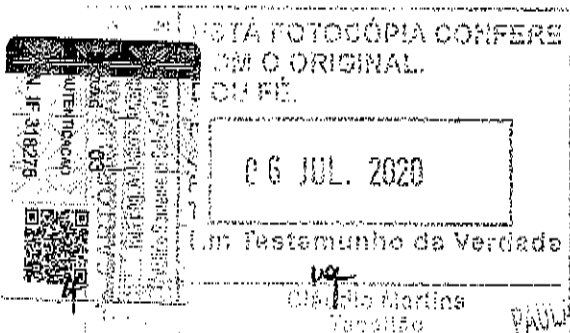
TERMO DE ABERTURA

SERVIRÁ O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE Nº. 08, PERTENCENTE A SOCIEDADE SIMPLIS PURA CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME SITUADA AV WASHIGTON SOARES Nº. 1400 SALAS 410/411 CEP. 60.810-350 FORTALEZA - CE REGISTRADA NO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 152704 POR DESPACHO EM 19/01/2016 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.467.321/0001-80

FORTALEZA-CE, 01 DE JANEIRO DE 2019.

MARIANO RODRIGUES HOLANDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

SAYO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO  
CONTADOR CRC/CE 15.889



PAULA CRISTINA...  
Talhã Substituta

701402



ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	1.183.098,70
DISPONIBILIDADES	383.215,36
CAIXA	383.545,34
BANCO	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	59.670,00
CRÉDITOS	819.883,34
CLIENTES	819.278,87
INTEGRAÇÕES A RECUPERAR	604,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	174.307,27
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
	0,00
IMOBILIZADO	174.307,27
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIP.	9.359,46
MOBÍLIAS E UTENSÍLIOS	9.169,88
VEÍCULOS	158.825,80
EQUIP. E PROCESS. DE DADOS	38.598,98
Depreciação Acumulada	71.897,26
TOTAL	1.357.405,97

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	143.771,84
FORNECEDORES	0,00
IMPOSTOS FISCAIS E TRABALHISTAS	129.818,96
FINANCIAMENTO SANTANDER	13.952,88
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	138.430,68
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	138.430,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.077.203,26
CAPITAL SOCIAL	70.000,00
LUCROS ACUMULADOS	7.511.838,25
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	6.504.635,00
TOTAL	1.357.405,97

CASPE-SERV. CONTAB. PÚBLIC. EMP.SS  
 CNPJ: 09702/01 CNPJ: 13.487.321/0001-05  
*Marciano Rodrigues de Holanda*  
 Chefe - Administrador

*Sérgio Ribeiro Cavalcante Pinheiro*  
 CPF: 715.804.843-87  
 CRC/CE 15.898

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

06 JUL. 2020

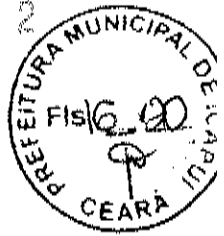
Em Testemunho da Verdade

*Marciano Rodrigues de Holanda*  
 Tabelião

*Sérgio Ribeiro Cavalcante Pinheiro*  
 Tabelião Substituto



701402



CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME  
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2019
	(R\$)
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	4.095.000,00
IR SIMPLÉS NACIONAL	571.147,10
IR ISS	24.827,24
RECEITA LÍQUIDA	<u>3.498.925,66</u>
LUCRO BRUTO	3.498.925,66
DESPESAS OPERACIONAIS	1.055.561,66
ADMINISTRATIVAS	1.050.150,24
TRIBUTARIAS	5.411,30
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	<u>2.443.364,00</u>
RESULTADO FINANCEIRO	-23.081,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>2.420.282,66</u>

CASPE SERV. CONTAB. PÚBLIC. EMP. S/C  
CNPJ: 12.467.321/0001-80  
Rua Rodrigues de Holanda  
São José do Bonfim

Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro  
CPF: 715.804.843-87  
CRC/CE 15.688

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL OU FÉ.

06 JUL. 2020

Em Testemunho da Verdade

Claudia Martins  
Téc. Contábil

Tabella Substituta

701402



CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - ME  
 CNPJ 17.467.321/0001-80

Índice de Liquidez

1. Liquidez Geral - LG

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a LP para cada \$1 de dívida total

Ativo Circulante	1.189.098,70
Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	143.771,84
Passivo a Longo Prazo	106.430,88
<b>LG</b>	<b>4,22</b>

2. Liquidez Corrente - LC

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada \$1 de Passivo Circulante

Ativo Circulante	1.189.098,70
Passivo Circulante	143.771,84
<b>LC</b>	<b>8,23</b>

3. Liquidez Seca - LS

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada \$1 de Passivo Circulante

Disponível	363.316,36
Passivo Circulante	143.771,84
<b>LS</b>	<b>2,53</b>

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + PELP	280.202,72
Ativo total	1.357.408,97
<b>E</b>	<b>0,21</b>

Solvência Geral

Ativo total	1.357.408,97
Passivo Circulante + PELP	280.202,72
<b>E</b>	<b>4,84</b>

Esses índices acima demonstrados, declaram para os devidos fins que a empresa acima identificada, encontra-se em boa situação financeira

Nota: Valores extraídos do Balanço patrimonial em 31/12/2019

Realizado em 21 de dezembro de 2019

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Sérgio Roberto Cavalcante Pinheiro  
 CPF: 715.804.843-87  
 CRC/CE 15.889

CASPE SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S.A.  
 CNPJ 17.467.321/0001-80

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

06 JUL. 2020

Em Testemunho da Verdade

*[Handwritten signature]*  
 Cláudia Martins  
 Carga Substituta



CARTÓRIO PERGENTINO MAIA  
 1º OFÍCIO DE RTDPI E 3º OFÍCIO DE NOTAS  
 TITULAR: ROBERTO FIUZA MAIA  
 SUBSTITUTO: BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA



**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE  
 E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**PRENOTAÇÃO Nº 701346 de 09/06/2020 | REGISTRO Nº 701402 de 09/06/2020**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 3 páginas, foi apresentado em 09/06/2020, o qual foi protocolado e registrado sob nº 701402 em 09/06/2020, no Livro de Registro de Títulos e Documento (Livro B) deste Cartório na presente data.

**Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL**

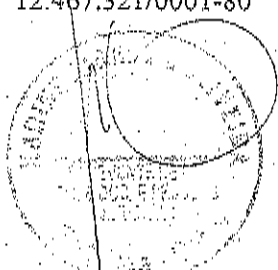
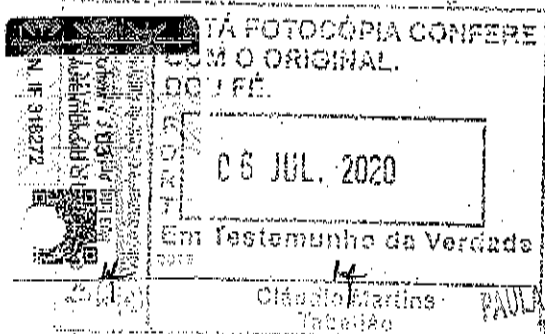
**Apresentante: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - ME**

**CNPJ/CPF:: 12.467.321/0001-80**

**Data do Documento: 31/12/2019**

**Valor: R\$ 1.183.098,70**

**Partes: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - ME - 12.467.321/0001-80**



**FORTALEZA, 09 de junho de 2020**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



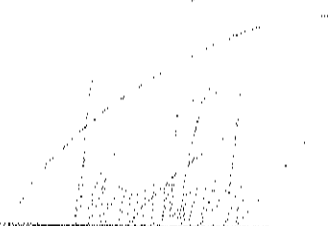
CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimentos:	2020050000163
Total de Emolumentos:	R\$ 1.131,54
Total FERMOJU:	R\$ 85,44
Total ISS:	R\$ 85,87
Total FRMP:	R\$ 85,87
Total FADEP:	R\$ 85,87
Total Selos:	R\$ 6,23
Valor Total:	R\$ 1.372,92
Bairro de Calcuço / Alto com Valor Declarado	
Remuneração 1, Ref 1.183.098,70	
Data/hora de emissão / Ligação dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 000013 / (1) 006010 / (1) 005023	
Selos Adicionados	
AAC0019936-K5D9	

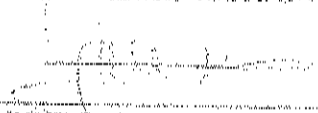


TERMO DE ENCERRAMENTO

SERVIRÁ O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE Nº. 08. PERTENCENTE A SOCIEDADE SIMPLES PURA CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME SITUADA NA AV. WASHINGTON SOARES Nº. 1400 SALAS 410/411 CEP. 60.810-350 FORTALEZA - CE REGISTRADA NO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 152704 POR DESPACHO EM 19/01/2016 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.467.321/0001-80

FORTALEZA-CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2019


  
MARIANO RODRIGUES HOLANDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
SÁVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO  
CRUCE 15.889

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

06 JUL. 2020

Em Testemunho da Verdade

  
Paula Cristina Lima Boblitz  
Tabalã Substituta

11.11.2019  
N.º 318271



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - EPP, CNPJ nº 12.467.321/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**Fortaleza, Segunda-feira, 6 de Julho de 2020 às 13:44:14**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO  
 MARLIANO RODRIGUES DE HOLANDA

DOC. IDENTIFIC. / CEG. HABITAC. Nº: 92020007037 SSP CE

CPF: 744.223.163-20 DATA NASCIMENTO: 01/01/1976

FIACÇÃO: JOSE FERNANDES DE HOLANDA RAÍSSA RODRIGUES DE HOLANDA

TIPO DE LOCAÇÃO: ACC CRIANÇA: S

VALIDADE: 16/05/2021 DATA HABITACÃO: 10/10/1998

Nº REGISTRO: 81935574208

PROBANDA PLASTIFICADA 1351240853

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: *[Assinatura]* DATA HABITACÃO: 24/08/2016

LOCAL: FORTALEZA, CE

ASSINATURA DO GERENTE: *[Assinatura]* 50940160418 02154979899

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.899.261/0001-75  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, N° 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento  
 que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé.  
 Fortaleza, 28 de Junho de 2020 da verdade.

PAULA CRISTINA LIMA BOBLITZ  
 Substituta(a)

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tipo 3 - No.: 03

AUTENTICAÇÃO

N. IF 316512

serviço do ato em: [www.jus.br/portal](http://www.jus.br/portal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFICIÊNCIAS  
 ABRILHA NACIONAL DE REABILITACÃO

Nome: **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPÉ NETO**

DOC. IDENTIFIC. / CATEG. SANEADOR: **97023009708 - BRDC - CE**

CPF: **524.766.889-04** DATA NASCIMENTO: **24/07/1983**

Função: **PAULO JOSE PAULA MEDEIROS MARIA AUXILIADORA ARARIPÉ MEDEIROS**

PROFISSÃO: **ENFERMEIRO** ATO: **ENFERMEIRO** CATEG. ATO: **2**

Nº REGISTRO: **03570744941** VALIDADE: **02/03/2025** 1ª VALIDACÃO: **22/04/2005**

Assinatura do Portador: *Helder Medeiros de Alencar Araripé Neto*

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **02/03/2020**

Assinatura do Emissor: *Paulo José Paula Medeiros* Nº: **84887336938**  
 Nome: **JOSE VASILCANELIS PORTO** Nº: **CE175265739**

**CEARA**

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1847906648

PROIBIDO PLASTIFICAR 1847906648

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 08.589.261/0001-75  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-785 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé.  
 Fortaleza, 29 de Junho de 2020  
 Em testemunho da verdade  
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo 3 - No. 1-

PAULA CRISTINA LIMA BOBLITZ  
 Substituto(a)

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

ESBNO 03

VALIDA AUTENTICAÇÃO

UF: CE

IN: IF 316499

do ato em: is.br/portal

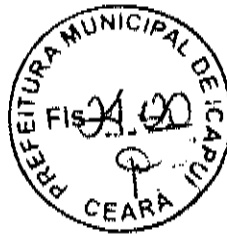


## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº Inscrição <b>AF00040894/2019</b>	Data Emissão <b>25/09/2019</b>	Data de Validade <b>24/09/2020</b>
Concedido a <b>CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS</b>		
Nome Fantasia <b>CASPE CONTABILIDADE E ACESSORIA PUBLICA E</b>	CNPJ/CPF <b>12467321000180</b>	
Endereço (Conforme IPTU indicado) <b>AVENIDA WASHINGTON SOARES , 1400 - SALA 410 - ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, CEP: 60810350</b>		
Área do Terreno <b>1.358,15</b>	Área Construída <b>109,47</b>	Área do Estabelecimento <b>109,47</b>
Inscrição IPTU <b>5629128</b>	Nº de Vagas de Estacionamento <b>2</b>	Nº Plano de Resíduos/Isenção <b>Isento</b>
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) <b>652050101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE</b>	Risco Sanitário <b>ISENTO</b>	Licenciamento Ambiental <b>POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO</b>
<b>Observações</b>		
<p>O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Nº do alvará anterior: AF00020652/2018          Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.          Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2018179143          O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.</p>		
<p><b>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL</b>  <b>Art. 171 –</b> Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento;  <b>PENA –</b> Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.  <b>Art. 299 –</b> Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;  <b>PENA –</b> Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.</p>		
<p><b>LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 29 DE AGOSTO DE 2011</b>  <b>Art. 12</b> Após a emissão do alvará de funcionamento, o interessado deverá empenhar-se para continuar cumprindo toda a legislação municipal, ambiental, sanitária e urbanística, e também obter licenciamentos e adequações complementares, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dentre outros:          I - registro do contrato de coleta de resíduos sólidos com empresa credenciada junto à Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), caso o estabelecimento produza diariamente volume superior a 100 (cem) litros ou massa superior a 100 (cem) Kg;          II - obtenção do licenciamento dos engenhos de publicidade e propaganda associados ao estabelecimento;          III - obtenção do certificado junto ao Corpo de Bombeiros;          IV - outras adequações complementares a critério da administração.</p>		







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....	: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S ME
NOME FANTASIA...	: CASPE - CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL
REGISTRO.....	: CE-000907/O-2
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ.....	: 12.467.321/0001-80

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

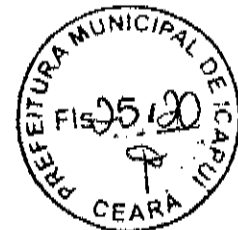
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 14/05/2020 as 17:05:21.

Válido até: 03/08/2020.

Código de Controle: 334903.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO
REGISTRO.....	: CE-016695/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 624.766.883-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

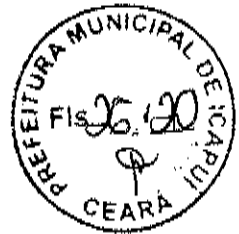
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 14/05/2020 as 16:37:47.

Válido até: 03/08/2020.

Código de Controle: 363583.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
REGISTRO.....	: CE-016423/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 744.223.163-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 14/05/2020 às 16:39:32.

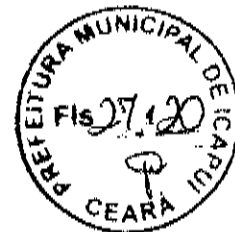
Válido até: 03/08/2020.

Código de Controle: 808109.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**  
**CNPJ: 12.467.321/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:48 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **DBFC.7AFA.BE4C.AAC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura de  
Fortaleza**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2020/14776

CPF/CNPJ: 12.467.321/0001-80

Contribuinte: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

Endereço: Av WASHINGTON SOARES 1400 SL 410

ENG.LUCIANO CAVALCANTE

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 256736-9

Inscrição IPTU: 562912-8

Localização Cartográfica: 56 0702 0674 0043

Testada Principal (m): 23,00

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 1358,15

Área Privativa (m<sup>2</sup>): 48,56

Área Comum (m<sup>2</sup>): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 1 de julho de 2020 ( 09:19:04 )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: 90 dias.

**CERTIDAO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**ENTRADA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S**  
**CNPJ: 12.467.121-0001-80**

Informamos que, em virtude da existência positiva sobre o nome do contribuinte a favor da Fazenda Nacional, em decorrência do pagamento de tributos e da quitação de débitos, a situação tributária do contribuinte encontra-se regularizada.

Adicionalmente, informamos que a Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) tem competência para emitir, nos termos do art. 10º, inciso II, § 1º, da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966, o Livro de Débitos e Créditos (LDC) em relação ao contribuinte, que deverá ser encaminhado ao órgão competente do ente federado da respectiva esfera de atuação, para fins de registro.

Para maiores informações, consulte o site da Fazenda Nacional ou Procureadoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Atenciosamente,  
[Assinatura]

Este documento é válido apenas para o estabelecimento mencionado e não pode ser usado para fins de comprovação de qualquer situação tributária perante a Fazenda Nacional. A validade deste documento é limitada ao período de validade da inscrição no LDC. Para maiores informações, consulte o site da Fazenda Nacional ou Procureadoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A validade deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade no sistema de informações da PGFN. Para maiores informações, consulte o site da Fazenda Nacional ou Procureadoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Este documento foi gerado em 12/04/2024 às 14:30:00. Para maiores informações, consulte o site da Fazenda Nacional ou Procureadoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**Nome do estabelecimento: CASPE TASA SERÇ AA07**  
**CNPJ: 12.467.121-0001-80**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202007053629**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 12.467.321/0001-80
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/08/2020 ÀS 19:16:12  
VÁLIDA ATÉ 02/08/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



Você	emp.br
------	--------



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.467.321/0001-80  
**Razão Social:** CASPE SERV CONTABILIDADE PUB E EMP SS ME  
**Endereço:** R JOAQUIM NABUCO 2829 SALA 33 / DIONISIO TORRES / FORTALEZA /  
CE / 60125-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2020 a 02/08/2020

**Certificação Número:** 2020070402591618006830

Informação obtida em 06/07/2020 11:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.467.321/0001-80  
Certidão nº: 11662543/2020  
Expedição: 21/05/2020, às 21:01:37  
Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

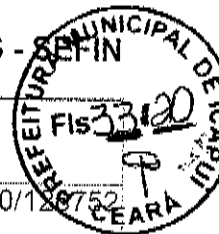
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2020/188752

**CPF/CNPJ: 12.467.321/0001-80**
**Contribuinte: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**
**Endereço: Av WASHINGTON SOARES 1400 SL 410**
**ENG.LUCIANO CAVALCANTE**
**Tipo de Imóvel: Não Residencial**
**Inscrição ISS: 256736-9**
**Inscrição IPTU: 562912-8**
**Localização Cartográfica: 56 0702 0674 0043**
**Testada Principal (m): 23,00**
**Área do Terreno (m²): 1358,15**
**Área Privativa (m²): 48.56**
**Área Comum (m²): 0,00**

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 8 de junho de 2020 ( 17:01:06 )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

 Validade: **90 dias**.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.487.321/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE REGISTRO 08/08/2010
NOME EMPRESARIAL CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL 33		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASPE - CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA E EMPRESARIAL		PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA SOCIEDADE JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
ENDEREÇO AV WASHINGTON SOARES	NÚMERO 1400	SUPLEMENTOS SALA 410/411
CEP 60.810-350	CIDADE/ESTADO ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	MUNICÍPIO FORTALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANOHLANDA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (85) 9661-6303	
NOME FISCAL DO CONTRIBUÍDO (CPF)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2010
SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2020 às 15:06:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR DSA    VOLTAR    IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

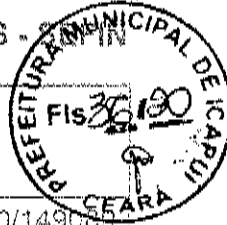
[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN**

NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO RETENÇÃO DE ISSQN NA FONTE  
EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Certidão Nº 2020/149005

**CPF/CNPJ: 12.467.321/0001-80****Inscrição no CPBS: 256736-9****Contribuinte: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS****Endereço: Av WASHINGTON SOARES 1400 SL 410-ENG.LUCIANO CAVALCANTE**

Certificamos, para os devidos fins, em relação ao requerente acima qualificado, que não constam débitos de ISSQN, lançados até a presente data, ressalvado, porém, à Secretaria das Finanças, caso se constate futuramente o não cumprimento de qualquer obrigação tributária, principal ou acessória, o direito de constituir e cobrar o crédito correspondente, na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 6 de julho de 2020 ( 10:59:58 )

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

Validade: 90 dias.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

DESPACHO

Icapuí/CE, 24 de julho de 2020.

Ao Ilmo. Sr.  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Assessor Jurídico  
Nesta.

Sr. Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada para a executar serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021, do município de Icapuí., conforme abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Contratação de empresa especializada para a executar serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021, do município de Icapuí.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Lei Orçamentária autoriza o Executivo a gastar os recursos arrecadados para manter a administração, pagar os credores e fazer investimentos. A LOA materializa as diretrizes do direcionamento de gastos e despesas do governo, indicando qual será o orçamento público disponível para o próximo ano. A quantidade e a qualidade dos gastos e investimentos indicam qual o nível de

prioridade em investir naquela área para que o plano estratégico alcance os resultados esperados.

A presente propositura visa estabelecer as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA referente ao exercício de 2021, em observância aos preceitos emanados da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Icapuí, estabelecendo: as metas e prioridades da administração municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento; e as disposições relativas às despesas de pessoal.

A importância fundamental da Elaboração da LOA para a gestão é exequibilidade das ações programáticas que evidencia-se por tratar-se de um instrumento basilar para a implementação das políticas públicas para o município de Icapuí, consonante com os programas, projetos e metas estabelecidas no Plano Plurianual vigente (PPA 2018-2021).

Portanto, sugerimos a Vossa Excelência, sob a égide das normas jurídicas, a Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar a empresa especializada para executar serviços de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA que serão oferecidos pela empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, conforme assim nos libera o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações vigentes, que preceitua o seguinte:

Art. 24 - "É dispensável a licitação":

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei.nº 9.648, de 1998).

#### DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram realizadas pesquisas de preços no mercado junto a empresas do ramo do objeto do processo de dispensa de licitação, tendo a Empresa CASPE

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo as 03 (três) coletas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de



acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

#### CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL

SS – Av. Washington Soares, 1400 – Sala 410/411 – Engenheiro Luciano Cavalcante – CEP: 60.810-350 – Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80. VALOR R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:  
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e  
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de

